



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.524
de 26 de abril de 2004

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Luiz Carlos Rubio)

“Institui a Semana Municipal da Agricultura Orgânica no Município de Botucatu.”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a “**SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA ORGÂNICA**” no Município de Botucatu, que será realizada no mês de maio de cada ano.

Parágrafo único. As atividades da referida semana deverão estender-se da segunda-feira até o último domingo do mês de maio.

Art. 2º A organização do evento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e do Departamento de Agricultura da Prefeitura Municipal de Botucatu, observado o disposto no parágrafo único do presente artigo.

Parágrafo único. Fica o Executivo autorizado a:

- I. destinar espaço público para a realização da Semana instituída pela presente lei e,
- II. convidar entidades públicas e privadas para a organização das atividades que serão realizadas no evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 26 de abril de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 26 de abril de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS